

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 923, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.****Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório e dá outras providências.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais .**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório conforme rege o artigo 3º do Decreto nº 573, de 21 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes servidores:

TITULARES	
Nome	Lotação
Liliane Aparecida dos Santos Martins	Procuradoria-Geral do Município (PGM)
Leila Cristina Soares de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Henrique Novatzky de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos D.R.H)
SUPLENTE	
Nome	Lotação
Sérgio Henrique de Souza Faria	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Rita de Cássia Coelho Morales	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A avaliação a ser feita por esta Comissão deverá ser aplicada com observância do disposto no artigo 4º do Decreto nº 573, de 21 de janeiro de 2020.**Art. 3º** O período do mandato desta Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 588, de 20 de fevereiro de 2020.Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês janeiro de 2022.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral do Município

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 924, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.****Altera o inciso V do artigo 4º do Decreto nº 175, de 23 de janeiro de 2017.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais .**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica alterado o inciso V do artigo 4º do Decreto nº 175, de 23 de janeiro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:*"Art. 4º**(...)**V - limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço;"*.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês janeiro de 2022.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral do Município

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022****RETIFICAMOS** o extrato do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 1/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASSUL nº 3022, Página nº 297, do dia 31/1/2022.

ONDE LÊ-SE: